



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6077/2016

Autoriza evento de pesca no Parque Lagoa Dourada, neste Município de Mandaguauçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, o Sr. Ismael Ibraim Fouani, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de promover controle populacional de peixes no lago do parque Lagoa Dourada, localizado no município de Mandaguauçu, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a atividade de pesca no lago localizado no Parque Lagoa Dourada para fins de controle populacional dos peixes existentes.

Art.2º O evento será realizado em duas datas distintas, sendo que a realização do evento ocorrerá em dois finais de semana consecutivos sendo eles nos dias: 19 e 20 (dezenove e vinte) de março, 25 e 26 (vinte e cinco e vinte e seis) de março do corrente ano. O evento será realizado nas dependências do Parque Lagoa Dourada, sito a Avenida Gregório Balinski, S/N, Bairro Lagoa Dourada, com funcionamento previsto entre as 08h00minh e 17h00min em ambas as datas.

Art. 3º. O evento terá coordenação dos Departamentos entes ao Executivo Municipal e a realização do evento será executada por entidades beneficentes instaladas no município sendo elas: APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguauçu, CASA LAR - Associação Vida e Esperança de Mandaguauçu, Provopar - Programa de Voluntariado Paranaense e ASVP (Asilo São Vicente de Paulo).

Art. 4º. A arrecadação se dará mediante pesagem de todos os peixes pescados, sendo cobrada tarifa única no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por quilo, independentemente da espécie pescada.

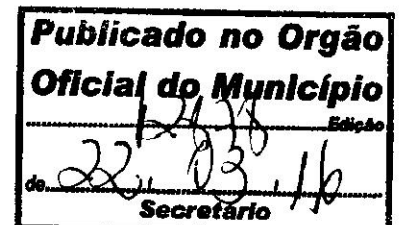
Art. 5º Os fundos angariados serão revertidos integralmente para as entidades executoras do evento, conforme qualificação do Art.3º.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e da realização do evento de pesca correrão por conta da arrecadação obtida durante o próprio evento, cabendo às entidades executoras a quitação das despesas geradas não onerando o município.

Art.7º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguauçu, 18 de março de 2016.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal



P. B.